



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

EMENDA Nº

(ao PLP 68, de 2024)

Apresentação: 09/07/2024 20:49:34, 743 - PLEN
EMP 485 => PLP 68/2024
EMP n.485

Dê-se nova redação ao art. 127 do PLP 68 de 2024 do dia 25 de abril de 2024:

Art. 127....

§ 1º A redução de alíquotas prevista no caput somente se aplica aos produtos de que trata o Anexo X que, quando exigido, estejam registrados como insumos agropecuários ou aquícolas no órgão competente do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º A redução de alíquotas prevista no caput é vedada a produtos que apresentam riscos à saúde ou ao meio ambiente, que de acordo com algum dos órgãos competentes que seguem, sejam classificados como:

I – Anvisa:

- a) Produto Extremamente Tóxico**
- b) Produto Altamente Tóxico;**

II – ABNT: GHS/ABNT NBR 14725-2 classificados como 1, 1A, 1B ou 2 nas seguintes categorias:

- a) Perigo para carcinogênicos;**
- b) Efeitos sobre a reprodução;**
- c) Perigo para mutagenicidade;**

III – Ibama:

- a) Produto Altamente Perigoso;**
- b) Produto Muito Perigoso;**

VI – Agência Internacional para Pesquisa do Câncer (Iarc/OMS/ONU):

- a) Grupo 1;**
- b) Grupo 2A;**
- c) Grupo 2B;**

V – US EPA:

- a) Grupo A - Cancerígeno para humanos;**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

- b) Grupo B - Provavelmente carcinogênico para humanos;**
- c) Grupo C - Evidências de potencial carcinogênico.**

JUSTIFICATIVA

É adicionado o §2º, o qual emprega a classificação tributária dos agrotóxicos de acordo com sua toxicidade, em acordo com a orientação de diversas agências das Nações Unidas. É necessário sobretaxar, sobretudo, aqueles classificados como *HHPs - Highly Hazardous Pesticides*, ou Pesticidas Altamente Perigosos.

Dados indicam que o Brasil utiliza muito mais agrotóxicos que os outros países. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Brasil é o maior usuário mundial de agrotóxicos. Os dados são de 2021, os mais recentes disponíveis. O volume do produto usado no país é quase 60% maior do que o aplicado nos EUA e supera o total adotado por lá e na China, somados. O Brasil também lidera o uso das substâncias por área (10,9 kg/ha). A segunda colocada é a Argentina, com 5,6 kg/ha. A conclusão é que, ao contrário do que afirma o setor, a desoneração não estabiliza os alimentos em preços razoáveis, porque não é para isso que o seu uso intenso é utilizado, mas para manter o padrão de produção da *commodity* internacional.

Além disso, a taxaço dos agrotóxicos via Imposto Seletivo compensará, minimamente, o financiamento dos gastos públicos do SUS, do Ibama e do ICMBio. Ademais, incentivará a inovação produtiva no setor para uma gradual superação do seu uso perdulário, ineficiente e com inegáveis consequências negativas ambientais e sociais.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 9 de julho de 2024.

NILTO TATTO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

Deputado Federal - PT/SP

Apresentação: 09/07/2024 20:49:34.743 - PLEN
EMP 485 => PLP 68/2024

EMP n.485



* C D 2 4 9 6 0 4 6 5 0 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Nilto Tatto)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249604650300, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - VICE-LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

